CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 989
DATA 14 SET. 2015 HORAS 17:27
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04/09/2015
Elbarene

LEI Nº 2.233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação de escritório de representação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar um Escritório de Representação desta Prefeitura Municipal, na Capital do Estado.

Art. 2º - As atribuições do órgão ora criado referem-se ao acompanhamento de Processos e/ou gestões a nível estadual e federal, bem como tratar de interesses da municipalidade junto a repartições e instituições governamentais.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes para o funcionamento correrão por conta da verba consignada no orçamento, vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - O Prefeito Municipal designará os funcionários que comporão o corpo administrativo, podendo ser nomeado Assessor Especial Superior para realização das atribuições previstas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O cargo de Assessor Especial Superior de que trata o art. 4º desta lei, consiste no cargo criado pela lei 2.188/2014, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei 2.212/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 14/09/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo